



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



PARECER

TC-002176/026/15

Prefeitura Municipal: Itapura.

Exercício: 2015.

Prefeito: Jerry Jeronymo de Oliveira.

Acompanham: TC-002176/126/15 e Expedientes: TC-015436/026/16 e TC-015437/026/16.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	30,84%	Mínimo = 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)	64,42%	Mínimo = 60%
Utilização dos recursos do FUNDEB (artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07)	100%	Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1.º trimestre seguinte
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)	21,18%	Mínimo = 15%
Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")	53,13%	Máximo = 54%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de agosto de 2017, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itapura, exercício de 2015, ressalvados os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas, com determinação à Fiscalização.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, seja expedido ofício à Origem com as recomendações, alerta e determinações consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Por fim, determinou seja oficiado ao d. Ministério Público Estadual em atendimento à solicitação feita através do Ofício nº 2417/2016 (expediente TC-15.436/026/16) que acompanha as presentes contas, com cópia do relatório e voto do Relator.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 23 de agosto de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR